



LEI N.º 9.724, DE 14 DE MARÇO DE 2022

(Rogério Ricardo da Silva)

Institui a **Campanha de Orientação a Idosos contra Fraudes e Golpes na Internet**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **Campanha de Orientação a Idosos contra Fraudes e Golpes na Internet**, a ser promovida anualmente pela sociedade civil organizada, preferencialmente a partir do dia 1º de outubro (Dia Municipal dos Idosos).

§ 1º. A **Campanha**, de natureza educativa e preventiva, terá por objetivo:

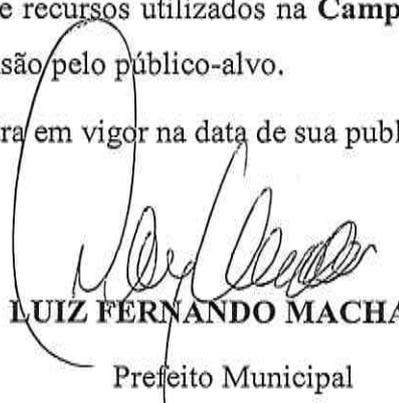
I – orientar as pessoas idosas quanto aos riscos existentes na utilização da internet, inclusive para aquisição de produtos e serviços por meio de comércio eletrônico;

II – informar sobre as formas e mecanismos de identificação de possíveis fraudes e golpes e de navegação segura na internet.

§ 2º. As ações da **Campanha** serão realizadas e divulgadas preferencialmente em locais utilizados ou frequentados pelo público idoso.

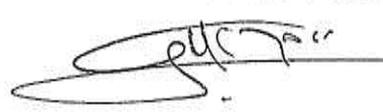
§ 3º. Os materiais e recursos utilizados na **Campanha** serão produzidos de forma objetiva e de fácil compreensão pelo público-alvo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS